



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

## ESCLARECIMENTO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO.** Nº 14/2016.  
**PROCESSO Nº.** 23348.004922/2016-36  
**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau e Campus São Bento do Sul conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao edital de Pregão Eletrônico nº 14/2016, UASG 158125, conforme segue:

“Pergunta 01  
Qual empresa esta executando os serviços atualmente?

pergunta 02  
Qual o valor máximo da contratação para cada local?”.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, seguem respostas:

Resposta 01:

Os contratos atuais dos serviços de limpeza de cada um dos Campi incluídos no Pregão 14/2016 - UASG 158125 estão firmados com a empresa **MULTIAGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ/MF nº03.149.832/0001-62.

Resposta 02:

No que se refere à indicação de preços no termo de referência, o Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de ser obrigatório que o orçamento de referência conste nos autos do processo administrativo, devendo constar no instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais o interessado poderá ter acesso à documentação. Neste





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

sentido: confira-se o Acórdão 2.080/2012 do Plenário:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

Nesse sentido, conforme cláusula **12.7** do Edital “Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min”.

**Ressalva-se ainda que, caso a proposta esteja acima do preço máximo orçado mesmo após a fase de lances, será oportunizado à licitante para que reduza o seu lance até um patamar igual ou inferior ao valor máximo orçado.**

Ou seja, conforme condições do edital:

**8.10** “Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital”.

**9.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

Era o que havia a informar.

Blumenau - SC, 03.03.2017.

Pregoeiro



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda - Blumenau- SC  
(47)33317800 / e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br) /  
[www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)